

LEI Nº 875/2002

“Aumenta Quantitativo de Vagas do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Mantenópolis e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a aumentar o quantitativo de vagas que passa a compor o quadro de pessoal efetivo/permanente desta Municipalidade, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Quantitativo	Cargo
35	Ajudante de Serviço Público

Artigo 2º - As vagas criadas por esta Lei deverão integrar o anexo I, da Lei nº 785/99 de 21/05/99.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, Mantenópolis – ES, 04 de Abril de 2002

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito Municipal